AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ Nº 33.050.071/0001-58
NIRE Nº 3330005494-4
Companhia Aberta de Capital Autorizado

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., REALIZADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 21 dias do mês de dezembro de 2015, às 10 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Hotel Tryp Iguatemi, na Rua Iguatemi, n.º 150, CEP 01451-010, por conveniência dos Debenturistas.

2. CONVOCAÇÃO: Publicado Edital de Convocação, em primeira convocação, nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2015 e, em segunda convocação, nos dias 11, 14 e 15 de dezembro de 2015, no (i) Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro; (ii) jornal "O Fluminense"; e (iii) jornal "Valor Econômico", conforme disposto nas cláusulas 6.27, 9.2, 9.5 e 9.4 do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, da 8ª (oitava) Emissão de Ampla Energia e Serviços S.A." ("Escritura de Emissão"), e conforme disposto nos arts. 71, §2º e 124, §1º, II da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

3. PRESENÇA: Presentes, em segunda convocação: (i) os debenturistas da 1ª (primeira) série ("Debenturistas da Primeira Série") da 8ª (oitava) emissão ("Emissão") de debêntures ("Debêntures") da Ampla Energia e Serviços S.A. ("Emissora"), representando 99,45% (noventa e nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) das Debêntures em circulação da 1ª (Primeira) série da Emissão; (ii) e os debenturistas da 2ª (segunda) série da Emissão ("Debenturistas da Segunda Série") representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação da 2ª (segunda) série, conforme se verificou da assinatura da lista de presença anexa (Anexo I) à presente Ata da Assembleia Geral de Debenturistas ("Ata"). Presentes ainda a representante dos Debenturistas (i) Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário") e (ii) os representantes da Emissora, conforme assinaturas constantes ao final desta Ata.

4. MESA: Presidida pela Sr. Cleber Cavalcante Diniz, e secretariada pela Sra. Gabriela Filgueiras Pacheco

5. ORDEM DO DIA: Nos termos da Cláusula Sétima da Escritura de Emissão, deliberar sobre a proposta apresentada pela Emissora para **(i)** a alteração dos Índices Financeiros, conforme Cláusula 6.26.2, inciso "IX" da Escritura de Emissão; **(ii)** a alteração da definição de "Dívida Financeira Líquida" conforme Cláusula 6.26.2, inciso "IX" da Escritura de Emissão; **(iii)** a inclusão de obrigações da Emissora em manter certos saldos de mútuos subordinados, nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2015 e de 2016, conforme novo inciso XXXII da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão; e **(iv)** autorização ao Agente Fiduciário para celebrar o aditamento à Escritura, bem como tomar todas as providências necessárias para cumprir o que for deliberado e aprovado na assembleia pelos Debenturistas.

6. ABERTURA: Abertos os trabalhos, inicialmente, o representante do Agente Fiduciário esclareceu aos presentes que a assembleia é realizada em sua segunda convocação, uma vez que a assembleia, originalmente prevista para o dia 10 de dezembro de 2015, não alcançou o quórum de instalação em primeira convocação, sendo lavrado termo de não instalação da assembleia em primeira convocação. Em seguida, o representante do Agente Fiduciário verificou o quórum de instalação, em segunda convocação, assim como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas, declarando instalada a presente Assembleia com a presença de Debenturistas representando (i) 99,45% (noventa e nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) das Debêntures em circulação da 1ª (Primeira) série da Emissão e (ii) 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação da 2ª (segunda) série da Emissão. Após a leitura da Ordem do Dia, o representante do Agente Fiduciário, propôs aos presentes que elegessem um Presidente para conduzir os trabalhos e um Secretário para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Ato contínuo, foi passada a palavra ao representante da Emissora que expôs os motivos das alterações propostas e propôs aos presentes a aprovação dos itens constantes da Ordem do Dia.

7. DELIBERAÇÕES: Colocada a matéria em discussão, os Debenturistas da 1ª Série e os Debenturistas da 2ª Série presentes, por unanimidade de votos e sem ressalvas, manifestaram-se no sentido de:

(i) Aprovar a alteração dos Índices Financeiros estipulados no inciso "IX" da Cláusula 6.26.2 da Escritura de Emissão, bem como a definição de "Dívida Financeira Líquida", que passam a vigorar com a seguinte redação:

"*6.26.2 – (...)*

IX. não atendimento pela Companhia por 2 (dois) trimestres consecutivos, de qualquer dos índices financeiros relacionados a seguir ("Índices Financeiros") a serem acompanhados trimestralmente pelo agente fiduciário com base nas informações trimestrais constantes das Informações Trimestrais – ITR e/ou das Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP apresentadas pela Companhia à CVM, sendo a primeira verificação com base nas informações trimestrais correspondentes ao quarto trimestre de 2015:

(a) Dívida Financeira Líquida / EBITDA: (I.a) entre o período compreendido entre o 4º trimestre de 2015 (inclusive) e o 1º trimestre de 2016 (inclusive), menor ou igual a 3,75; e (I.b) entre o período compreendido entre o 2º trimestre de 2016 (inclusive) e a Data de Vencimento, menor ou igual a 3,50; e

(b) (...).

Para os efeitos do disposto deste inciso IX, aplicar-se-ão as seguintes definições:

"Dívida Financeira Líquida" significa a soma de (i) empréstimos e financiamentos, inclusive com o BNDES, Eletrobrás e agências multilaterais; (ii) obrigações comprovadas com o fundo de pensão dos empregados da Companhia (não considerando para fins desta definição o passivo atuarial); (iii) saldo líquido de operações de derivativos (i.e., passivos menos ativos de operações com derivativos); (iv) dívidas oriundas de quaisquer emissões ainda em circulação de debêntures e/ou notas promissórias comerciais da Companhia; e (v) dívidas com pessoas ligadas listadas no passivo da Companhia, líquidas dos créditos com pessoas ligadas listadas no ativo da Companhia, excluindo-se (v.1) os valores referentes aos contratos que não sejam mútuos, empréstimos e/ou financiamentos firmados com essas pessoas ligadas e desde que

descritos em notas explicativas das Demonstrações Financeiras da Companhia; e (v.2) os mútuos, empréstimos e/ou financiamentos firmados com essas pessoas ligadas que (a) possuam cláusula expressa de subordinação às Debêntures; (b) tenham prazo de vencimento posterior à Data de Vencimento; (c) não prevejam hipótese de amortização ou resgate antecipado ou, havendo cláusula de amortização ou resgate, conforme o caso, que as mesmas só sejam permitidas após o pagamento integral das Debêntures, salvo se o índice financeiro "Dívida Financeira Líquida / EBITDA" ficar menor que 2,70 (dois vírgula setenta), calculado de maneira "pro-forma", levando-se em conta o pré-pagamento dos Mútuos Subordinados, observado o disposto na Cláusula 7.1, inciso XXXII; (d) estabeleçam a capitalização de juros até o pagamento integral das Debêntures, devendo o pagamento de juros ocorrer somente após o pagamento integral das Debêntures; e (e) não contenham garantias de qualquer natureza ("Mútuos Subordinados com Pessoas Ligadas"); menos o resultado da soma (i) do numerário disponível em caixa da Companhia; (ii) dos saldos líquidos de contas correntes bancárias credoras e devedoras da Companhia; e (iii) dos saldos de aplicações financeiras da Companhia..

(...)."

(ii) Em razão da aprovação (i) acima, aprovar a inclusão do novo inciso XXXII da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão, com a seguinte redação:

"*7.1 (...)*

XXXII. Manter um saldo de, no mínimo, (i) R$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), em Mútuos Subordinados com Pessoas Ligadas, ao final do ano de 2015, com base nas demonstrações financeiras anuais apresentadas pela Companhia à CVM referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015; e (ii) R$1.000.000.000,00 (hum bilhão de reais), em Mútuos Subordinados com Pessoas Ligadas, no final do ano de 2016, com base nas demonstrações financeiras anuais apresentadas pela Companhia à CVM referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016. Não obstante, a Companhia poderá pré-pagar (total ou parcialmente) os Mútuos Subordinados com Pessoas Ligadas, a qualquer momento a partir de 1º de janeiro de 2018, desde que (a) o índice financeiro "Dívida Financeira Líquida / EBITDA" fique menor que 2,70 (dois vírgula setenta), calculado de maneira "pro-forma" com base na última demonstração financeira (trimestral ou anual) divulgada pela Companhia, levando-se em conta o pré-pagamento dos Mútuos Subordinados, e (b) o percentual do saldo devedor dos Mútuos Subordinados com Pessoas Ligadas a ser pré-pago seja menor ou igual ao percentual do saldo devedor de principal agregado das debêntures da 6ª, 7ª e 8ª emissões da Companhia amortizado até a respectiva data de pré-pagamento dos Mútuos Subordinados com Pessoas Ligadas (i.e., caso já tenham sido amortizados 30% (trinta por cento) do saldo devedor agregado das debêntures da 6ª, 7ª e 8ª emissões da Companhia, desde que observado o índice financeiro previsto na Cláusula 7.1, inciso XXXII (a), a Companhia poderá amortizar 30% (trinta por cento) do saldo devedor então existente dos Mútuos Subordinados com Pessoas Ligadas)."

(iii) Em contrapartida às aprovações dispostas acima, a Emissora (a) pagará, à vista e em moeda corrente nacional, no dia 6 de janeiro de 2016, um prêmio equivalente a 0,90% (noventa centésimo por cento) multiplicado pela *duration* anualizada de cada uma das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série (divulgada pela Anbima), conforme o caso, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário da respectiva série de Debêntures, apurados no dia útil anterior à data de pagamento do prêmio, calculado nos termos da Escritura de Emissão; e (b) fará com que a Enel Brasil S.A. outorgue garantia fidejussória pela a qual se obrigará, solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadora,

co-devedora solidária, principal pagadora e solidariamente (com a Emissora) responsável por todas (i) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração aplicável, de prêmio de resgate antecipado, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures em circulação e a Escritura de Emissão, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de resgate ou amortização das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que os Debenturistas e/ou o Agente Fiduciário venham a desembolsar nos termos das Debêntures, da Escritura de Emissão e/ou em decorrência da constituição, manutenção, realização, consolidação e/ou excussão ou execução da Fiança.

A Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, deverá informar a CETIP a respeito do pagamento do prêmio descrito no item (a) acima com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

(iv) Aprovar e autorizar o Agente Fiduciário a celebrar o segundo aditamento e consolidação da Escritura de Emissão a fim de incluir as aprovações acima, bem como atualizar certas disposições da Escritura de Emissão, e a tomar todas as providências necessárias para cumprir as deliberações ora aprovadas, inclusive em relação as contrapartidas estipuladas na deliberação (iii) acima.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam definidos nesta Ata, tem o mesmo significado a eles atribuídos na Escritura.

9. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 21 de dezembro de 2015.

Mesa:

Cleber Cavalcante Diniz Presidente	Gabriela Filgueiras Pacheco Secretária

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
(Agente Fiduciário)

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
(Emissora)
Por: Teobaldo José Cavalcante Leal e Hugo de Barros Nascimento

ANEXO I

à Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª e 2ª Séries da 8ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, da Ampla Energia e Serviços S.A., realizada em 21 de dezembro de 2015.

LISTA DE PRESENÇA DOS DEBENTURISTAS

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 21 dias do mês de dezembro de 2015, às 10:00 horas, no Hotel Tryp Iguatemi, na Rua Iguatemi, nº 150, cidade e estado de São Paulo.

LISTA DE PRESENÇA DA 1ª SÉRIE DA 8ª EMISSÃO

INVESTIDOR	CNPJ	QUANTIDADES
CSHG CREDITO PRIVADO MAGIS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO DE LONGO PRAZO	18.644.605/0001-80	100
CSHG CREDITO PRIVADO ESTRATEGICO DOIS FIM DE LONGO PRAZO	14.424.064/0001-24	40
CSHG CREDITO PRIVADO ESTRATEGICO FIM DE LONGO PRAZO	14.237.118/0001-42	120
CSHG CREDITO PRIVADO SIGMA MASTER FIM DE LP	09.369.855/0001-69	700

_____

Representado por seu gestor CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO ASSET MANAGEMENT PARTNERS GESTAO DE RECURSOS S.A., inscrito no CNPJ/MF nº 21.052.737/0001.28, na pessoa do Sr. Tiago Marques Rangel da Silva, inscrito no CPF/MF nº 430.971.608-33

INVESTIDOR	CNPJ	QUANTIDADES
BETA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	05.231.562/0001-60	144
HSBC FI MULTIMERCADO PREVIDENCIARIO AGRESSIVO	02.907.506/0001-04	56
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO CREDITO PRIVADO ALBATROS	13.914.546/0001-08	28
HSBC FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO ANIS	11.555.348/0001-61	12
HSBC FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO BRAZILIANITA	05.212.027/0001-61	74
FIM CHAMONIX	06.342.405/0001-94	37
HSBC FI RF CP COLONIA	04.113.821/0001-95	28
HSBC FI RENDA FIXA CP LP CREDIT SELECTION INSTITUCIONAL	17.416.146/0001-15	74
GERDAU PREVIDENCIA FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO 2	14.399.693/0001-41	293
HSBC FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO HEALTH CARE PLUS	09.522.705/0001-43	228
HSBC FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO JF	13.910.486/0001-47	64
HSBC FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO CREDITO PRIVADO LEWS BRAGANCA	15.167.492/0001-81	12

HSBC FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO PERFORMANCE MASTER 20	**11.555.338/0001-26**	**980**
HSBC FI RENDA FIXA MULTI IV	**06.342.396/0001-31**	**154**
HSBC FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LP PERFOM. INSTITUCIONAL	**10.813.716/0001-61**	**667**
HSBC FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA PREVIDENCIARIO ATIVO PREMIER	**11.555.374/0001-90**	**1361**
HSBC FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO CREDIT SELECTION	**18.959.265/0001-87**	**317**
HSBC FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO PERFORMANCE SRI 20	**12.088.861/0001-52**	**39**
HSBC FI REFERENCIADO DI TANNAT	**17.423.287/0001-65**	**16**
HSBC FI MULTIMERCADO LONGO PRAZO TERMO	**02.759.379/0001-43**	**130**
HSBC FI MULTIMERCADO PREVIDENCIARIO AGRESSIVO - VGBL	**05.194.812/0001-39**	**116**
HSBC FI REFERENCIADO DI CP LP 500.000	**00.322.699/0001-06**	**250**
HSBC FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA PREVIDENCIARIO CLASSIC	**07.985.878/0001-72**	**37**
HSBC FI MULTIMERCADO PREVIDENCIARIO FUTURE COMPOSTO III	**01.392.020/0001-18**	**12**
HSBC FI RENDA FIXA PREVIDENCIARIO CONSERVADOR	**02.907.508/0001-01**	**102**
HSBC FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA PREVIDENCIARIO CONSERVADOR - VGBL	**05.113.771/0001-09**	**226**
FI RENDA FIXA DORFLEX	**07.535.843/0001-31**	**70**
HSBC FI MULTIMERCADO PREVIDENCIARIO FUTURE COMPOSTO I	**02.753.973/0001-27**	**42**
HSBC FI RENDA FIXA PREVIDENCIARIO FUTURE	**01.392.021/0001-62**	**241**
HSBC FI MULTIMERCADO PREVIDENCIARIO FUTURE COMPOSTO II	**01.606.509/0001-45**	**25**
HSBC FI MULTIMERCADO PREVIDENCIARIO MODERADO	**02.907.514/0001-50**	**159**
HSBC FI MULTIMERCADO PREVIDENCIARIO MODERADO II	**02.907.512/0001-61**	**58**
HSBC FI MULTIMERCADO PREVIDENCIARIO MODERADO II VGBL	**05.116.362/0001-66**	**53**
HSBC FI MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO MULTI	**71.586.432/0001-74**	**286**
PLANO ACCOR DE PREVIDENCIA FI RENDA FIXA	**02.710.116/0001-40**	**34**
HSBC FI RENDA FIXA PREVIDENCIARIO EMPRESARIAL CONSERVADOR	**03.824.230/0001-63**	**5**
HSBC FI RENDA FIXA PREVIDENCIARIO 100	**09.520.282/0001-22**	**380**
HSBC FI MULTIMERCADO PREVIDENCIARIO MODERADO VGBL	**05.113.546/0001-72**	**227**

_____

Representado por seu gestor HSBC GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 06.071.726/0001-00, na pessoa dos Srs. Sara Calemi Tonello, inscrito no CPF/MF362.299.248-46, e Carlos Roberto Pessoa de Lima inscrito no CPF/MF nº 083.230.528-67

INVESTIDOR	CNPJ	QUANTIDADES
HSBC BANK BRASIL S/A - B. M.	**01.701.201/0001-89**	**5000**

_____

Representado por seu procurador, na pessoa do Srs. Jonas Vieira da Silva, inscrito no CPF/MF nº 381.587.868-39 e Roberto Bento Gastaud inscrito no CPF/MF nº 008.272.360-50

INVESTIDOR	CNPJ	QUANTIDADES
VOTORANTIM FI LEGACY RF PREVIDENCIARIO CP	**09.083.848/0001-04**	**295**
VOTORANTIM FI ABSOLUTE CORPORATE BONDS RF CREDITO PRIVADO	**10.348.048/0001-49**	**1045**
FI TITANIUM RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	**05.925.923/0001-78**	**580**

_____

Representado por seu gestor VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 03.384.738/0001.98, na pessoa do Sr. Mario Okazuka Júnior inscrito no CPF/MF nº 305.369.648-74

LISTA DE PRESENÇA DA 2ª SÉRIE DA 8ª EMISSÃO

INVESTIDOR	CNPJ	QUANTIDADES
HSBC BANK BRASIL S/A - B. M.	**01.701.201/0001-89**	**5000**

_____

Representado por seu procurador, na pessoa do Srs. Jonas Vieira da Silva, inscrito no CPF/MF nº 381.587.868-39 e Roberto Bento Gastaud inscrito no CPF/MF nº 008.272.360-50

INVESTIDOR	CNPJ	QUANTIDADES
ITAU UNIBANCO S.A.	**60.701.190/0001-04**	**10000**

_____

Representado por seu procurador, na pessoa do Srs. Cleber Cavalcante Diniz, inscrito no CPF/MF nº 153.749.608-57 e Camila Cleto Namura inscrito no CPF/MF nº 266.294.878-77